POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E LICITAÇÕES

Versão 0.3	Publicação: 19/12/2023	Uso interno e externo

QUAL O PROPÓSITO DESTA POLÍTICA?

A finalidade desta Política de Relacionamento com Agentes Públicos e Licitações é estabelecer diretrizes claras para orientar os sócios e colaboradores da RM Hospitalar em suas interações com órgãos e instituições públicas, visando preservar a reputação da nossa empresa.

Este documento tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos que possam configurar práticas de corrupção contra a Administração Pública, em conformidade com a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013). A abrangência desta Política se estende a todos os colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, bem como a todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais vinculados à empresa.

A supervisão desta política é uma responsabilidade de nosso Compliance Officer que se reporta diretamente à Diretoria da RM Hospitalar. Para desempenhar essa função, contamos com a expertise da Integra Compliance & Consultoria LTDA, que atua como nosso Compliance Officer. Sua função é gerenciar, planejar nossas ações de compliance e capacitar nossa equipe e administração.

Damos prioridade à gestão de riscos de integridade em todas as áreas da empresa. Garantimos confidencialidade e proteção aos denunciantes que escolherem reportar irregularidades. Isso pode ser feito através do e-mail: compliance.rm@integracompliance.com ou pelo nosso site www.rmhospitalar.com.

QUAIS LEIS SEGUIMOS?

- Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e seu Decreto nº 11.129/2022;
- Lei que trata sobre a modalidade licitatória pregão (Lei Federal nº 10.520/2002 vigente até 30/12/2023 nos termos da Medida Provisória nº 1167 de 2023);
- Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021);
- Código Penal (Lei 2.848/40), Artigos 317 e 333;

- Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249/92);

Referências internas:

- Código de Conduta;
- Política Anticorrupção;
- Política Antissuborno.

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A alta direção (sócios) e todos os colaboradores da RM Hospitalar estão estritamente proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes públicos, partidos políticos, seus membros, candidatos a cargos públicos, representantes, familiares ou pessoas equiparadas. Isso inclui dinheiro, bens ou serviços de valor, com o propósito de obter benefício pessoal ou para a RM Hospitalar.

A RM Hospitalar reitera seu compromisso com a integridade e transparência em seu relacionamento com o Poder Público, condenando de maneira veemente qualquer prática de corrupção e suborno, seja de forma direta ou indireta, em sua interação com Agentes Públicos ou terceiros a eles relacionados.

Nenhum colaborador ou terceiro será sujeito a retaliação ou penalização de qualquer natureza em decorrência de atrasos ou perdas comerciais resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno. É de extrema importância agir com responsabilidade ao relatar tais situações, garantindo que as informações sejam consistentes e verídicas.

Equiparam-se a agentes públicos os candidatos a cargos públicos, pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais, funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente, por entidades públicas nacionais ou estrangeiras, bem como funcionários de empresas privadas que atuam como concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

LICITAÇÕES

A RM Hospitalar tem a prerrogativa de estabelecer contratos comerciais com entidades públicas em todas as esferas de jurisdição (Municipal, Estadual e Federal), abrangendo empresas estatais, paraestatais e sociedades de economia mista.

Fica terminantemente proibido aos colaboradores da RM Hospitalar qualquer manifestação que possa sugerir irregularidades nos processos licitatórios, em conformidade com a legislação brasileira vigente. Dentre as vedações, destacam-se: frustrar ou fraudar, por meio de ajuste ou qualquer artifício, a competitividade de procedimentos licitatórios públicos; impedir, perturbar ou fraudar a realização de atos em procedimentos licitatórios; afastar licitantes mediante fraude ou oferecimento de vantagens; fraudar licitações públicas ou contratos decorrentes destas; criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; quebrar o sigilo de propostas apresentadas em procedimentos licitatórios; obter vantagens indevidas por meio

fraudulento em modificações ou prorrogações de contratos com a administração pública; manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública; dificultar a investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes, inclusive agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

BRINDES E PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

Em relação à oferta de brindes a agentes públicos, somente são permitidos aqueles que não possuem valor comercial ou que sejam distribuídos como cortesia, propaganda ou em celebração de eventos específicos. Tais brindes devem ser concedidos de maneira dispersa, sem direcionamento específico a órgãos ou autoridades, sempre em conformidade com as regulamentações e diretrizes aplicáveis à respectiva contraparte.

O termo “pagamentos de facilitação” se refere a pagamentos realizados a funcionários, tanto do setor público quanto do setor privado, como benefício pessoal, com o objetivo de garantir ou acelerar a execução de atos rotineiros aos quais a empresa tem direito. A RM Hospitalar proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para agilizar ou favorecer a análise e obtenção de licenças, autorizações e permissões realizadas por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

É crucial enfatizar que os pagamentos de facilitação para obtenção de licenças, autorizações e permissões são considerados subornos de acordo com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). É importante destacar que os pagamentos realizados à Administração Pública em conformidade com disposições legais ou contratuais, como taxas, tributos, prestação de serviços, entre outros, não são considerados indevidos.

CONFLITO DE INTERESSE

Conflitos de interesses ocorrem quando interesses pessoais ou de terceiros colidem com os da RM Hospitalar, comprometendo a objetividade profissional devido a laços pessoais ou profissionais.

Estamos firmemente comprometidos em agir com integridade em todas as facetas do nosso trabalho, tornando-se crucial evitar situações que possam levar a conflitos de interesses. Conflitos de interesses potenciais podem incluir decisões que favoreçam parentes ou amigos, interesses pessoais que possam interferir nos da RM Hospitalar, influência por ganhos pessoais ou a manutenção de empregos externos que possam desviar do propósito da função na RM Hospitalar.

Em caso de dúvida, é vital consultar seu supervisor ou o Compliance Officer através do e-mail:**compliance.rm@integracompliance.com**. Tomar decisões no melhor interesse da empresa e resolver conflitos de maneira aberta e transparente são princípios fundamentais. Qualquer situação que possa caracterizar um conflito de interesses, seja real ou potencial, deve ser comunicada imediatamente.

TREINAMENTO E DÚVIDAS

A RM Hospitalar manterá um cronograma anual de atividades e treinamento para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política de Relacionamento com Agentes Públicos e Licitações.

QUAIS SÃO AS NOSSAS ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTATO COM O AGENTE PÚBLICO?

Nossas orientações são voltadas aos colaboradores do departamento de Licitação.

VENDEDOR PRACISTA São os procuradores de licitação 	Cumprir a lei é fundamental; Os vendedores pracistas e demais colaboradores que eventualmente realizarem reuniões com o Poder Público devem discutir e decidir estritamente dentro dos interesses da RM Hospitalar, de acordo com suas atribuições como representantes. Qualquer reunião com um Agente Público (exceto fiscalização) deve ser precedida de um convite formal, além de uma agenda previamente definida e comunicada. É recomendável que qualquer encontro com o Agente Público seja documentado com um pedido formal de agendamento, pauta definida, motivação para a reunião e nome dos representantes previstos para o encontro; Cumprir com as normas da empresa, especialmente as de Compliance; Manter o Compliance Officer informado sobre as ilegalidades identificadas é crucial, assim como fazer uso do Canal de Denúncia para relatar qualquer crime ou infração às nossas normas, ato ilegal, imoral, antiético ou contrário ao Código de Conduta em processos licitatórios que envolvam direta ou indiretamente a RM Hospitalar.
COLABORADORES Trabalham dentro do nosso estabelecimento e realizam apenas serviços internos 	Cumprir com a lei; Cumprir com as normas da empresa; Enviar documentação para ente público, quando solicitado ou necessário, via portal, e-mail ou correios; Manter o Compliance Officer informado sobre as ilegalidades identificadas é crucial, assim como fazer uso do Canal de Denúncia para relatar qualquer crime ou infração às nossas normas, ato ilegal, imoral, antiético ou contrário ao Código de Conduta em processos licitatórios que envolvam direta ou indiretamente a RM Hospitalar.

EM CASOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O QUE FAZEMOS?

Os vendedores pracistas podem entrar em contato com a Alta Administração da nossa empresa, que decidirá sobre o caso optando por:

- Buscar esclarecimento sobre o procedimento licitatório junto aos advogados responsáveis pelo Jurídico da RM Hospitalar;
- Acionar os advogados responsáveis pelo Jurídico da RM Hospitalar para impugnar o procedimento licitatório;
- Tomar outra medida permitida por lei.

O QUE NÃO PERMITIMOS?

FRAUDAR LICITAÇÃO	• Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório; • Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; • Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; • Cometer outras fraudes contrárias a lei; • Aceitar tratamento privilegiado de qualquer natureza; • Obter vantagem ou benefício de modo fraudulento; • Violar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório ou proporcionar a terceiro uma oportunidade de violá-lo.

CASO VOCÊ PRESENCIE ALGUM ATO CONTRÁRIO A ESSA POLÍTICA, O QUE FAZER?

Denuncie através do nosso site **www.rmhospitalar.com** no Canal de Denúncia ou envie um e-mail para **compliance.rm@integracompliance.com**.

O QUE ME GARANTE QUE ESSA DENÚNCIA SERÁ CONFIDENCIAL?

A RM Hospitalar possui contrato com a empresa terceirizada Integra Compliance & Consultoria LTDA para receber e tratar a sua denúncia de forma exclusiva e confidencial, garantindo a proteção ao denunciante nos termos da lei.

QUAL A PUNIÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA?

Violações desta Política ensejam ações disciplinares. Qualquer suspeita de irregularidades, condutas antiéticas ou violações das leis vigentes deve ser relatada por meio do Canal de Denúncia ou trazida ao conhecimento do Comitê de Compliance e/ou do Compliance Officer. A RM Hospitalar valoriza e incentiva discussões honestas sobre questões éticas e de conformidade relacionadas às políticas de Compliance e ao Código de Conduta.

A alta direção, gestores e líderes devem liderar pelo exemplo e agir quando questões de conformidade e ética são levantadas. Eles são responsáveis por garantir que os funcionários e parceiros privados e públicos estejam cientes do conteúdo deste Política e de quaisquer políticas aplicáveis. Os gestores devem buscar a orientação do Compliance Officer para si e para seus colaboradores quando a ação correta não for clara e quando surgirem dúvidas.

O anonimato do colaborador e a confidencialidade do caso serão mantidos, em conformidade com as normas legais. Não serão toleradas retaliações ou punições contra colaboradores e parceiros privados e públicos que fizerem denúncias.

Em casos de violação confirmada, serão aplicadas penalidades ou medidas disciplinares, conforme a legislação aplicável e as diretrizes internas, incluindo:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Suspensão temporária do contrato de trabalho;

c) Rescisão do contrato de trabalho;

d) Multa contratual (parceiros privados e públicos); e

e) Rescisão contratual (parceiros privados e públicos).

Denuncie qualquer forma de retaliação ao seu gerente, ao Comitê de Compliance, ao Compliance Officer ou ao Canal de Denúncia. Não há tolerância para retaliação! O Comitê de Compliance investigará qualquer alegação de retaliação.

Qualquer colaborador ou parceiro de negócios que viole esta política ou políticas e procedimentos relacionados ao programa de Compliance da RM Hospitalar estará sujeito a ação disciplinar. A disciplina específica será baseada nos fatos e circunstâncias, incluindo a natureza, gravidade e frequência da violação.

Canal de denúncia: via e-mail: **compliance.rm@integracompliance.com** ou através do nosso site **www.rmhospitalar.com**.

O acesso ao e-mail e recebimento da denúncia é única e exclusivamente restrita a empresa **Integra Compliance & Consultoria LTDA**, contratada pela RM Hospitalar para garantir o recebimento adequado das denúncias e oportunizar o anonimato para o denunciante.

POSSUI DÚVIDA?

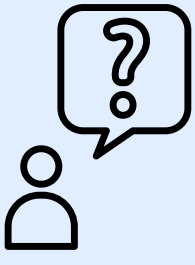

Envie um e-mail para compliance.rm@integracompliance.com

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer suspeita de irregularidades, condutas antiéticas ou violações das leis vigentes deve ser relatada por meio do Canal de Denúncia ou comunicada ao Compliance Officer. Além disso, esta Política é complementado pelo Código de Conduta, Política Anticorrupção, e Política Antissuborno.

Casos omissos nesta Política serão avaliados pelo Comitê de Compliance.

A aprovação desta Política foi realizada pela Alta Administração da RM Hospitalar e está disponível para conhecimento público no site www.rmhospitalar.com.

Novas versões serão publicadas após a aprovação pela Alta Administração. **Esta atualização específica ocorreu em dezembro de 2023, no momento da contratação do nosso Compliance Officer, a empresa Integra Compliance & Consultoria LTDA.**